



de Manoel Viana  
"Administrando com as pessoas"

ORDEM DO DI  
16/DEC/198

**PROJETO DE LEI**

**LEI Nº 437/98**

**"Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial e Dá Outras Providências."**

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, 02 (dois) Operadores de Máquinas, padrão 08, para atuarem junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - O período de contratação a que se refere o Art. 1º é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de admissão do servidor.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar para os seguintes cargos e padrões, para atuarem junto a Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Ação Social.  
04 (quatro) Pedreiros, padrão 05;  
02 (dois) Operários, padrão 01

Art. 4º - A referida contratação em que trata o Art. 3º é pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de admissão do servidor.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 (um) Professor de Currículo por Atividade e 01 (uma) Servente, padrão 01, para atuarem junto a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º - A referida contratação de que trata o Art. 5º é pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de admissão do servidor.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 1998.

**MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
em 23 de dezembro de 1998.

**MARIA CAROLINA PORTO CORREA**  
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo

AMARA MUNICIPAL  
COLADO  
-19  
Em \_\_\_\_\_  
No \_\_\_\_\_  
Diretor \_\_\_\_\_



## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

As contratações de que tratam o referido Projeto de Lei são para o desenvolvimento das atividades consideradas essenciais como os operadores de máquinas para as atividades de manutenção de estradas e vias públicas, professor e servente para o atendimento da Creche Municipal. Quanto aos pedreiros e operários são para implantação de mais 25 módulos sanitários, conforme convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e construção de casas da SOS Enchentes da Defesa Civil, destinadas a pessoas carentes do município.

Na certeza da aprovação deste Projeto de Lei em benefício da  
Causa Pública,

Atenciosamente.

**MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI**  
Prefeito Municipal